



S. R.  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

V/REF.2868/PCA  
19.12.79

Exmo Senhor  
Presidente do Conselho de Gerência  
de Transportes Aéreos Portugueses, E.P

Exmo Senhor

Em resposta à carta de V.Exa. acima referenciada, confirmamos o entendimento expresso na parte útil das alíneas a) e b), claramente dedutível, de resto, da minha carta no. 5567 de 18 de Dezembro de 1979.

Quanto às alíneas c) e d) da carta de V.Exa., e sem prejuízo da base factual do que em c) se refere como acto de gestão do Conselho de Gerência, é evidente a aplicabilidade do que escrevi em 18 de Dezembro e que reitero:

### Fundação Cuidar o Futuro

"Compreenderá V.Exa. que tenham de considerar-se, neste momento, como da responsabilidade desse Conselho de Gerência as implicações de quaisquer outras disposições protocolares que se não contenham nas orientações transmitidas e que não atendam à inconsequência do Governo assumir compromissos que envolvam decisões a tomar para além do seu mandato".

Com os melhores cumprimentos

O MINISTRO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Lisboa, 19 de Dezembro de 1979